

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCCXX segunda-feira, 16 de outubro de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

Secretaria	Gestores
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 677/2017

DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA DENOMINADA MUNDIALMENTE DE “OUTUBRO ROSA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, Sr. José Edmilson Leite Barbosa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Caririáçu a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de “Outubro Rosa” a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo Único – O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor rosa.

Art. 2º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCCXX segunda-feira, 16 de outubro de 2017

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Caririáçu.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO CEARÁ, aos 13 de outubro de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCCXX segunda-feira, 16 de outubro de 2017

PREVCAR

ATO DE APOSENTADORIA Nº 034/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririaçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririaçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 03105852017**, em conformidade com o que estabelece o art. 35, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, ‘a’ da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ANA LOURDES DE LIMA RAPASO**, CPF nº **790.830.993-34**, RG nº **2268458/92** SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Forquilha, Zona Rural, em Caririaçu/CE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula/Prefeitura nº 255 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 937,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 937,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 937,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririaçu (CE), 11 de outubro de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei

José Edmilson Leite Barbosa

Diretor Presidente do PREVCAR

Prefeito do Município de Caririaçu-Ce

Port. nº 213/2016

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCCXX segunda-feira, 16 de outubro de 2017

PROTOCOLO DE ASSINATURA